

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA**

DOC:RA          NUM:036          ANO:2021          DATA:20-05-2021

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DA\_e          DATA:21-05-2021

Processo nº 0000184-36.2021.5.13.0000          Consulte Processo

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 036/2021****Processo: 0000184-36.2021.5.13.0000**

**Aprova o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o período 2021-2026, dispõe sobre a gestão estratégica e dá outras providências.**

**O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Zoom", realizada em 20/05/2021, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO,**

**CONSIDERANDO** o encerramento do ciclo de planejamento estratégico 2015-2020, consubstanciado no "Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, período de 2015 a 2020", aprovado pela Resolução Administrativa nº 148/2014 e revisado nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;

**CONSIDERANDO** o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, aprovado pela Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, e o conteúdo temático dos Macrodesafios do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

**CONSIDERANDO** a realização do XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, no qual foram estabelecidas as metas nacionais para o ano de 2021;

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2021-2026, aprovado pelo ATO CSJT.GP.SG Nº 034/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, instituídos pela Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** que o modelo participativo de planejamento permite a representação de toda a estrutura organizacional na formulação de objetivos e iniciativas e que esse modelo possibilita maior engajamento e eficácia na execução da estratégia;

**CONSIDERANDO** as oficinas de gestão estratégica realizadas no presente exercício, com sugestões para definição da Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos, apresentadas por magistrados e servidores,

**CONSIDERANDO** os resultados do Fórum de Gestão Estratégica, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no dia 10 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento dos processos de trabalho que envolvem a gestão estratégica;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso V, da Resolução CSJT nº 259/2020, que confere ao E. Pleno a competência para aprovar o planejamento estratégico institucional;

**RESOLVEU**, por unanimidade de votos, aprovar o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o período 2021-2026, dispor sobre a gestão estratégica e dar outras providências, nos seguintes termos:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica aprovado o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, ciclo de 2021 a 2026, na forma do Anexo à presente Resolução.

**Parágrafo único.** Ficam também aprovadas as disposições sobre a gestão estratégica no âmbito do TRT da 13ª Região, nos termos seguintes.

**Art. 2º** Consideram-se, para os efeitos desta Resolução, os seguintes

termos e definições:

**I - planejamento estratégico:** conjunto de mecanismos sistêmicos, participativos, inovadores e contínuos, que utiliza processos metodológicos para contextualizar e definir objetivos, metas, indicadores, iniciativas, a mobilização de recursos e a tomada de decisões, objetivando a consecução da visão, e que são consolidados e formalizados em documento da instituição, que contém a missão e os valores institucionais, a visão, o mapa estratégico, os objetivos estratégicos, os indicadores, as metas e iniciativas para determinado período;

**II - estratégia:** trata-se da forma de pensar no futuro, integrada ao processo decisório, de forma articulada aos resultados almejados;

**III - balanced scorecard (BSC) - Indicadores Balanceados de Desempenho:** metodologia de medição e gestão de desempenho que, a partir da missão e da visão institucionais, foca o desempenho organizacional por meio do estabelecimento de objetivos, metas, indicadores e iniciativas, funcionando como um sistema de comunicação, informação e aprendizagem;

**IV - missão:** declaração que sintetiza a essência, a razão de existir da organização, norteia a tomada de decisões, orienta a definição de objetivos e auxilia na escolha das estratégias;

**V - visão:** o que a organização pretende ser no futuro ao considerar as oportunidades futuras, as aspirações e o reconhecimento dos públicos interno e externo;

**VI - valores:** princípios compartilhados, convicções dominantes, elementos motivadores das ações das pessoas, os quais contribuem para a unidade e a coerência do trabalho;

**VII - Identidade estratégica:** compreende o estabelecimento da filosofia, da cultura da organização, traduzida na missão, visão e valores;

**VIII - diagnóstico estratégico:** compreende a avaliação das condições da instituição, através de uma análise interna (forças e fraquezas) e do ambiente externo (ameaças e oportunidades), com a finalidade de se avaliar quais as principais necessidades para viabilizar a conquista dos resultados almejados pela organização;

**IX - mapa estratégico:** elemento gráfico que descreve a estratégia da organização por meio de objetivos relacionados entre si e distribuídos em dimensões (perspectivas) do Balanced Scorecard (BSC) para formar uma cadeia de causa e efeito;

**X- Objetivos Estratégicos:** fins a serem perseguidos pela organização para o cumprimento da missão e o alcance da visão;

**XI- Indicadores:** descreve como o objetivo será mensurado e acompanhado;

**XII - metas:** nível de desempenho e resultados almejados para atingir os objetivos propostos, de acordo com a estratégia adotada;

**XIII - alinhamento estratégico:** é a atuação coordenada das estruturas internas em prol da estratégia e da melhoria do desempenho organizacional;

**XIV - desdobramento da estratégia:** processo de gestão que alinha, vertical e horizontalmente, as funções e atividades de uma organização aos seus objetivos;

**XV - parte interessada:** pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade organizacional;

**XVI - iniciativa: programa,** projeto ou ação de intervenção que está diretamente associada à execução da estratégia;

**XVII - programa:** conjunto de projetos correlacionados, com gestão coordenada e com o intuito de gerar valor para a organização;

**XVIII - projeto:** esforço temporário planejado e empreendido com finalidade específica, executado por meio de atividades inter-relacionadas ou interativas, com início e término definidos;

**XIX- Ação:** iniciativa de complexidade inferior ao projeto, que deve contemplar a elaboração de plano de ação estruturado;

**XX - Plano de ação:** ferramenta direcionada a ações de complexidade inferior ao projeto, composta por atividades definidas em cronograma, com designação de responsabilidade e detalhamento da execução, contendo, no mínimo, título, descrição, responsável, custo, cronograma e resultados esperados;

**XXI - Portfólio de iniciativas:** consolidação de projetos, programas e ações gerenciados de modo coordenado a fim de atingir objetivos.

**XXII- Reunião de Análise da Estratégia - RAE:** reunião periódica, para avaliação e acompanhamento dos resultados, buscando possíveis subsídios e soluções para o aprimoramento do desempenho institucional.

**Art. 3º** A gestão estratégica compreende o planejamento, a execução, o desdobramento e o monitoramento da estratégia.

**Parágrafo único.** São diretrizes da gestão estratégica:

- I - promoção da estratégia como mecanismo de governança;
- II - alinhamento da estratégia com o planejamento e a execução do orçamento;
- III - incentivo à gestão por resultados e à comunicação da estratégia;
- IV - Fomento à inovação e ao compartilhamento das boas práticas de gestão; V - Desenvolvimento da gestão de riscos vinculada à estratégia.

**Art. 4º** A Assessoria de Gestão Estratégica é a unidade de apoio à governança estratégica, responsável por auxiliar o planejamento, a execução, o desdobramento, o monitoramento e a revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal.

## **CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**Art. 5º** O planejamento estratégico é pautado pelas seguintes diretrizes:

- I - alinhamento à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, definida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e ao Plano Estratégico da Justiça do Trabalho (PE-JT), estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- II - aderência às especificidades do TRT da 13ª Região;
- III - elaboração a partir de um processo de construção coletiva e cooperativa;
- IV - participação de magistrados, servidores, entidades parceiras e da sociedade, através dos instrumentos disponibilizados pelo Tribunal.

**Art. 6º** O alinhamento à Estratégia Nacional e ao PE-JT ocorre por contribuição, da seguinte forma:

- I - a missão do TRT da 13ª Região é idêntica à da Justiça do Trabalho;
- II - os objetivos estratégicos estão relacionados aos macrodesafios do Poder

Judiciário e ao conteúdo temático dos objetivos da Justiça do Trabalho, bem como observam as especificidades do TRT da 13ª Região;

**III** - as Metas Nacionais do Poder Judiciário e as Metas da Justiça do Trabalho, bem como a visão e os valores, estão contemplados no planejamento estratégico institucional, sem prejuízo da possibilidade de acréscimo de outros indicadores, relacionados às especificidades do Tribunal e a objetivos específicos.

**Art. 7º** O Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para o ciclo de 2021 a 2026, é constituído pelos seguintes elementos básicos:

**I** - identidade Estratégica, representada pela Missão, Visão e Valores; **II** - Diagnóstico Estratégico;

**II** - mapa Estratégico;

**III** - objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas; **V** - Projetos e Iniciativas;

**VI** - matriz de Alinhamento com a Estratégia Nacional e com a Estratégia da Justiça do Trabalho.

**§ 1º** Os objetivos estratégicos devem ser desdobrados em indicadores, metas e iniciativas até o 4º ano de vigência do planejamento estratégico, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho.

**§ 2º** O Tribunal poderá antecipar, a critério da Presidência, o desdobramento dos objetivos estratégicos em indicadores, metas e iniciativas, em cronograma diverso do definido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho.

**Art. 8º** Os riscos vinculados ao Planejamento Estratégico deverão ser identificados em até 6 meses após a sua aprovação.

**Art. 9º** O Planejamento Estratégico TRT13 2021-2026 será revisado periodicamente, a fim de contemplar evoluções ocorridas durante o ciclo anual e alinhar o direcionamento do Tribunal às diretrizes nacionais, sem prejuízo de outras adequações de metas e alinhamentos necessários à sua execução.

**§ 1º** O processo de revisão poderá ser participativo, utilizando-se dos seguintes mecanismos:

**I** - realização de consulta pública, em formato de enquete eletrônica;

**II** - promoção de oficinas temáticas com a participação de magistrados e servidores, representantes de unidades administrativas e judiciárias, garantida a representatividade de 1º e 2º graus e das associações e entidades de classe.

**§ 2º** Os processos participativos realizados pela Rede de Governança Estratégica da Justiça do Trabalho também subsidiam a elaboração da proposta de revisão do planejamento estratégico do Tribunal.

**§ 3º** A revisão do planejamento estratégico institucional poderá ainda decorrer:

**I** - de propostas de revisão advindas de reuniões operacionais, táticas e estratégicas; **II** - avaliação e aprovação das propostas de revisão em RAE;

**III** - aprovação da revisão pelo Pleno.

### **CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E DO DESDOBRAMENTO**

**Art. 10.** A execução da estratégia é de responsabilidade de magistrados e servidores do TRT da 13ª Região, a partir do desdobramento da estratégia e da concretização de projetos e iniciativas voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas.

**§ 1º** Os projetos e as iniciativas aprovadas devem seguir metodologia própria de implementação, a depender da complexidade, conforme o caso:

**I** - projeto, de acordo com a metodologia do Tribunal para gestão de projetos;

**II** - plano de ação estruturado com: título, descrição, responsável, datas inicial e final previstas e efetivas, situação da ação no período e resultados obtidos e, quando necessário, classificação orçamentária vinculada e custo estimado e efetivo.

**Art. 11.** O desdobramento da estratégia deve ser materializado por um conjunto de práticas gerenciais, em especial de planos intraorganizacionais, voltada à obtenção de resultados, com base no estabelecimento, na execução e no acompanhamento de metas, iniciativas e ações impulsionadoras do cumprimento da missão da Justiça do Trabalho e do alcance da visão do Tribunal.

#### **Seção I Dos Planos Intraorganizacionais**

**Art. 12.** Os planos intraorganizacionais compreendem o desdobramento da estratégia organizacional em planos temáticos que definem a forma de contribuição para o alcance dos objetivos.

**Art. 13.** Os planos intraorganizacionais devem ser desdobrados a partir dos mapas estratégicos do plano da Justiça do Trabalho no tema correspondente e do planejamento estratégico do Tribunal.

§ 1º Em não havendo plano da Justiça do Trabalho no tema correspondente, deve-se considerar a Estratégia do Tribunal.

§ 2º O desdobramento pode se limitar ao estabelecimento de iniciativas de contribuição para o alcance dos objetivos, excepcionando-se o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Plano de Gestão de Pessoas, Plano de Comunicação Institucional, o Plano Anual de Contratações e outros planos temáticos, que devem observar o caput.

§ 3º A elaboração dos planos intraorganizacionais é de responsabilidade da área vinculada ao tema, apoiada pela Assessoria de Gestão Estratégica.

§ 4º O processo de formulação dos planos intraorganizacionais deve ocorrer por meio da estrutura de governança do Tribunal na área temática, com a participação das áreas vinculadas ao tema ou impactadas pelos planos.

§ 5º Os planos intraorganizacionais devem ser elaborados até o final do primeiro ano de vigência do planejamento estratégico do Tribunal, com exceção do Plano Anual de Contratações, a ser elaborado no exercício anterior.

§ 6º Os planos intraorganizacionais devem contemplar, quando for o caso, iniciativas voltadas ao cumprimento de metas estabelecidas no plano temático, aplicando-se, no que couber, a metodologia prevista no art. 10.

#### **CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO**

**Art. 14.** O monitoramento da estratégia se dá por meio do acompanhamento das iniciativas, dos indicadores, das metas e **dos objetivos estratégicos**.

**Art. 15.** O monitoramento da execução da estratégia será efetivado através das Reuniões de Análise Estratégica (RAE), pelo menos três vezes ao ano, coordenadas pelo Comitê de Governança Institucional, com o suporte da Assessoria de Gestão Estratégica, para avaliação e acompanhamento dos resultados, que poderão implicar na necessidade de ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho

institucional.

**§ 1º** Será designado responsável para cada objetivo estratégico, com a atribuição de acompanhar a execução das iniciativas estratégicas vinculadas ao respectivo objetivo, fazer a interlocução com as instâncias encarregadas de monitorar a execução da estratégia e sugerir alterações visando ao efetivo desempenho institucional.

**§ 2º** Os responsáveis por objetivo estratégico devem prestar informações sobre as iniciativas vinculadas ao respectivo objetivo para fins de avaliação por ocasião das RAE's, divulgação de resultados e registro no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (SIGEST), sistema nacional de acompanhamento de indicadores e metas estratégicas, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

**Art. 16.** A Assessoria de Gestão Estratégica deve:

**I** - divulgar mensalmente os resultados das metas e indicadores previstos no planejamento estratégico;

**II** - elaborar e publicar anualmente relatório de resultados do planejamento estratégico contendo, no mínimo:

- a)** a apresentação da missão, da visão, dos valores e do mapa estratégico;
- b)** a análise de desempenho das iniciativas, metas e objetivos estratégicos;
- c)** a execução orçamentária das iniciativas executadas;
- d)** a relação de suficiência entre as iniciativas executadas e as metas e objetivos;
- e)** o alinhamento entre as metas e os objetivos dos planos intraorganizacionais, institucional, estratégico da Justiça do Trabalho e da Estratégia Nacional.

## **CAPÍTULO V**

### **DA GOVERNANÇA ESTRATÉGICA INSTITUCIONAL**

**Art. 17.** A governança da estratégia institucional será exercida pelo Comitê de Governança Institucional.

**Art. 18.** O Comitê de Governança Institucional tem as seguintes atribuições:

**I** - coordenar a institucionalização da Política de Governança do TRT13;

**II** - acompanhar a efetiva implementação do Sistema de Governança Institucional;

**III** - avaliar e assessorar a gestão do TRT13 no cumprimento das demandas dos conselhos superiores, das instâncias externas de governança, do Tribunal Pleno e da sociedade;

**IV** - monitorar a execução do Planejamento Estratégico, promovendo, quando oportuno, os ajustes necessários à melhoria do desempenho institucional;

**V** - participar das reuniões de avaliação da estratégia - RAE;

**VI** - gerir o Plano de Logística Sustentável no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, promovendo, quando oportuno, os ajustes necessários à melhoria do desempenho institucional;

**VII** - participar das reuniões de avaliação Sustentável - RAS;

**VIII** - propor as modalidades de participação dos usuários externos e internos na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

**IX** - mapear e controlar as interações entre as estruturas de governança institucional, auxiliando a tomada de decisões críticas;

**X** - promover a transparência e a accountability.

**Art. 19.** O Comitê de Governança Institucional tem a seguinte composição:

**I** - Alta administração;

**II** - Diretor da Escola Judicial;

**III** - Juiz Auxiliar da Presidência, quando houver;

**IV** - Juiz Auxiliar da Corregedoria, quando houver;

**V** - Magistrado representante do Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º grau;

**VI** - Diretor-Geral da Secretaria;

**VII -** Secretário-Geral da Presidência;

**VIII -** Secretário do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária; **IX-** Assessor de Gestão Estratégica.

**§ 1º.** Integram a Alta Administração do TRT da 13ª Região os seguintes membros:

**I -** Desembargador Presidente;

**II -** Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;

**III -** Diretor-Geral da Secretaria.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** A proposta orçamentária do TRT da 13ª Região deverá estar alinhada ao planejamento estratégico, de forma a garantir os recursos orçamentários necessários à sua execução.

**Art. 21.** O plano de comunicação do Tribunal deverá contemplar, entre outras iniciativas, a realização periódica de Fórum de Gestão Estratégica, com o objetivo de promover e disseminar a estratégia, debater temas relevantes e políticas do Tribunal.

**Art. 22.** O **PEI TRT13 2021-2026** será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal, conferindo ampla publicidade.

**§ 1º** Serão também divulgados no sítio eletrônico do Tribunal, resultados, atas e relatórios.

**§ 2º** Na divulgação de resultados do planejamento estratégico, o Tribunal, sempre que possível, deverá utilizar painel interativo.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**RENAN CARTAXO MAQUES DUARTE**

## **Secretário Geral Judiciário**